

**LEI
ALDIR
BLANC**

DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Solicitante	
CPF do Solicitante	
Espaço/Coletivo	
Ação (Art. 2º, inc. II ou III da Lei 14.017/2020)	
Edital nº	
Responsável pela inscrição	

No ato da inscrição, o solicitante aceita os termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e normativas correlatas, além de responsabilizar-se por acompanhar o processo de validação da seleção através dos canais oficiais pela *internet*.

Caso o benefício a que trata o Art. 2º, inciso II da Lei 14.017/2020 seja concedido, o grupo ou o coletivo cultural prestará contas ao Município referente ao uso do benefício. Deverá ainda, apresentar contrapartida a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o órgão concedente.

Pindoretama/CE, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Secretaria da Educação,
Cultura e Juventude

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL